



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

## ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma <b>LEI N° 1794/1971</b>		
Ementa <b>ALTERA A LEI 1.508/68, SOBRE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PELO REGIME TRABALHISTA.</b>		
Data da Norma <b>26/03/1971</b>	Data de Publicação <b>27/03/1971</b>	Veículo de Publicação <b>Diário de Jundiaí</b>
Matéria Legislativa <b><u><a href="#">Projeto de Lei n° 2500/1970</a></u> - Autoria: Prefeito Municipal</b>		
Status de Vigência <b>Revogada</b>		
Observações <b>Autor: WALMOR BARBOSA MARTINS (PREFEITO MUNICIPAL)</b>		
Histórico de Alterações		
Data da Norma 04/08/1987	Norma Relacionada <u><a href="#">Lei n° 3087/1987</a></u>	Efeito da Norma Relacionada Revogada por

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



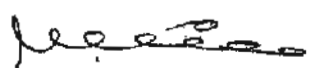
LEI Nº 1794, DE 26 DE MARÇO DE 1971

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ,  
nos termos do artigo 26 do Decreto-  
Lei Complementar nº 9, de 31 de de-  
zembro de 1969, PROMULGA a seguinte  
Lei: -----


Art. 1º - O parágrafo segundo do artigo 3º, da -  
Lei nº 1508, de 21 de março de 1968, passa a vigor com a se-  
guinte redação:

“§ 2º - A prova de seleção terá a validade e que  
fizer referência o respectivo Edital, não podendo, em qualquer  
caso, exceder de 2 (dois) anos, e as contratações obedecerão  
rigorosamente à ordem de classificação.”

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de  
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
(WALMOR BARBOSA MARTINS)  
- Prefeito Municipal -

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura do Municí-  
pio de Jundiaí, aos vinte e seis dias do mês de março de mil  
novecentos e setenta e um.

  
(MÁRIO PEREIRA LOPES)  
Diretor Administrativo